



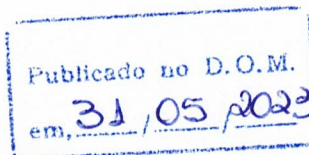
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.825

De 31 de maio de 2023.



AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 49.063.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES E SESENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 46/2023, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito suplementar e especial no valor de R\$ 49.063.000,00 (quarenta e nove milhões e sessenta e três mil reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor da Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, para atender adequação orçamentária cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.24.40-17.512.20226.2.0180-01.100.0230 - 3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
02.24.40-17.512.20226.2.0180-01.100.0230 - 4.4.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 180.000,00
02.24.40-17.512.20226.2.0180-07.100.0185 - 4.4.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 880.000,00
02.24.50-17.512.20226.2.0182-01.100.0230 - 3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 48.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito suplementar e especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02.24.40-17.512.20226.2.0179-01.100.0230 - 3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....	R\$ 183.000,00
02.24.40-17.512.20226.2.0180-07.100.0185 - 4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....	R\$ 880.000,00
02.24.30-17.512.20201.2.0176-01.100.0230 - 3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 48.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Antonio Daas Abboud
Secretário de Governo



Alessandro Hirata
Secretário da Casa Civil

Autógrafo nº 71/2023
Projeto de Lei nº 46/2023
Processo nº 2023 081732
ECZM

Lei nº 14.825/2023